REGULAMENTO BOLSA ENEM – 2024/1 - ONDONTOLOGIA

Dispõe sobre a concessão de bolsas acadêmicas de caráter promocional para ingressantes no curso de Odontologia através da modalidade ENEM para o semestre de 2024.1

.

O Diretor Geral da Faculdade Serra da Mesa - FASEM, com base em suas atribuições regimentais, no intuito de ofertar bolsas promocionais para os ingressantes no curso de Odontologia na FASEM para o semestre de 2024/1, vem através deste regulamentar que:

Art.1º - A bolsa ENEM consiste na concessão de um incentivo por meio de desconto nas mensalidades para o ingressante no curso de Graduação em Odontologia da FASEM.

Art.2º - Estão aptos à concessão da bolsa, os alunos que, exclusivamente ingressarem no curso de Odontologia por meio da modalidade ENEM, no semestre de 2024/1, conforme edital de processo seletivo e os critérios previstos neste regulamento.

Parágrafo único: a forma de ingresso é cadastrada no ato da matrícula, não podendo ser alterada após sua definição.

Art.3º - Poderão participar da campanha promocional os alunos que participaram do ENEM nos últimos 3 (três) anos.

Art.4º - Para ter direito à bolsa, o estudante deverá efetuar o pagamento integral da matrícula até 15/03/2024, além de cumprir com todos os demais requisitos de ingresso do respectivo processo seletivo. A Secretaria Acadêmica irá validar o Boletim de Desempenho acadêmico do ENEM no portal do INEP, no ato da matrícula e encaminhar ao setor financeiro para aplicação dos devidos descontos.

Art.5º- Os percentuais serão concedidos conforme abaixo:

I – Desconto de 10% no semestre para média de 600 a 699,99;

II – Desconto de 20% no semestre para média de 700 a 799,99;

III – Desconto de 70% no semestre para média a partir de 800– Limitado à 5 (cinco) vagas;

Parágrafo único: além da pontuação é necessário que o aluno obtenha nota maior que 400 (quatrocentos) na redação do ENEM.

Art.6º - Para bolsas com número limitado de oferta, o critério de desempate se dará conforme o candidato que primeiro realizar o pagamento de sua matrícula junto à Instituição.

Art.7º - As bolsas descritas nos itens I a III do artigo 5º deste regulamento, terão validade de 1 semestre letivo (sendo 2024/1), não sendo renovadas para os semestres seguintes.

Art. 8º - O valor do desconto referente a bolsa se destina exclusivamente às mensalidades do curso de graduação, não sendo aplicado sobre outros serviços como taxas, cursos de férias, encargos financeiros, etc.

Art.10º - Os descontos concedidos são individuais e intransferíveis, não podendo ser convertidos em dinheiro, substituídos ou transferidos à terceiros.

Art.11º - A bolsa ENEM não será cumulativa com qualquer outro desconto ou bolsa ofertada pela FASEM ou seus conveniados.

Art.12º - O estudante inscrito na bolsa ENEM, aceita e adere integralmente as condições previstas neste regulamento.

Art.13º - Os casos omissos neste regulamento serão avaliados pela administração da FASEM, e analisados mediante solicitação formal via requerimento geral da Secretaria Acadêmica.

Uruaçu, 8 de março de 2024.

Prof. Dr. Rodrigo Gabriel Moisés
Diretor Geral